

REQUERIMENTO Nº , DE 2014

Requeiro que, com fundamento no disposto no art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, sobre o Projeto de Resolução do Senado n.º 15, *de 2014*, que “estabelece alíquotas máximas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias incidentes sobre a prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga”, seja também ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

SF/14246.69255-87



JUSTIFICATIVA

A autora do PRS nº 15, de 2014, argumenta que a diferença de alíquotas do ICMS que incidem sobre o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) tem estabelecido vantagens competitivas e benefícios exclusivos para empresas e cidadãos de alguns Estados, em detrimento de outros.

No despacho inicial do Projeto consta somente a tramitação na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). Entretanto, devido à sua natureza, julgo prudente a tramitação também na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), para análise mais profunda e completa da matéria.

O Regimento Interno do Senado Federal instrui, em seu Título VI, ao dispor sobre as competências de suas comissões temáticas, na redação do inciso I do Art. 101, que:

Art. 101. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania compete:

I – opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, por despacho da Presidência, por consulta de qualquer comissão, ou quando em virtude desses aspectos houver recurso de decisão terminativa de comissão para plenário;

Creio firmemente que a própria autora da iniciativa ficaria mais cônscia do acerto de sua intenção se a discussão sobre ela fosse mais ampla e contemplasse todos os aspectos sobre os quais são analisadas as proposições submetidas à deliberação do Senado Federal.

Esse é o motivo pelo qual apresento este Requerimento e peço o apoio dos meus nobres pares, para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador Ricardo Ferraço



SF/14246.69255-87